

EDITAL N ° 16 / 2009 - EDU

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Videira, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado com possibilidade de prorrogação, para o desenvolvimento de atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme suas justificativas;

Considerando a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, conforme citado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 1.991/2008 e suas alterações.

Torna público, através do presente edital, as normas e procedimentos do processo seletivo simplificado, que visa a contratação de pessoal para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Educação do Município, na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2010.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. Áreas:

1.1.1 Área I – Educação Infantil

1.1.2 Área II – Ensino Fundamental (1ª a 4ª série)

1.1.3 Áreas III – Ensino Fundamental (5ª a 8ª série), nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês), Educação Física, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Ensino Religioso.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de 16, 17 e 18 de Dezembro de 2009, na Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Campos Novos, s/n, Bairro Matriz, Videira – SC, no horário das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h30m, preenchendo a ficha de inscrição com dados e documentos solicitados;

1.3. O candidato poderá imprimir a ficha de inscrição através do endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br e entregar no protocolo na Biblioteca Pública Municipal, devidamente preenchida e com documentos solicitados em anexo.

1.4. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato sem rasuras.

1.5. Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo Simplificado, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.

1.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

1.7 Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.

1.8. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras;

1.9. Serão reservadas vagas aos candidatos com necessidades especiais, para o cargo cujas as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste conforme a Carta Magna, em seu artigo 37, inciso VIII e no art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99;

1.10. Nos termos da legislação federal, os portadores de necessidades especiais integrarão lista de chamada especial. Será chamado 01 (um) candidato classificado para as vagas reservadas as pessoas portadoras de necessidade especiais a cada 10 (dez) candidatos chamados para classificação geral.

1.11. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 5.296/2004 e 3.298/1999 e na Lei Federal nº 7.853/1989;

1.12. No ato da inscrição, a pessoa portadora de necessidade especial deverá indicar, no espaço apropriado constante do Requerimento de Inscrição, sua deficiência e as condições especiais de que necessitar, juntamente, deverá entregar pessoalmente, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

1.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados (classificados) no presente processo seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como portador de necessidade especial ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

1.14. O Candidato portador de necessidade especial participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação, os de à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

1.15. Na falta de candidatos classificados para as vagas de portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais classificados com a estrita observância da ordem de classificação.

1.16. A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida e entregue na Biblioteca Pública Municipal, onde deverá ser verificada e assinada pelo funcionário que efetuou a mesma e pelo candidato, sendo este último responsável pelas informações nela contidas.

1.17. É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.

1.18. Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.

1.19. Será exigido para o cargo de Professor de Educação Física, no ato da inscrição, o comprovante de registro no CREF/SC.

1.20. As vagas do presente edital, destinam-se a cadastro de reserva e serão preenchidas conforme surgimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DA HABILITAÇÃO NECESSÁRIA, REMUNERAÇÃO

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CARGO	REMUNERAÇÃO
Professor Educação Infantil	40 horas semanais	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar no Ensino Infantil	Salário-base R\$ 1.281,31
Professor Ensino Fundamental – Séries Iniciais	40 horas semanais	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental.	Salário-base R\$ 1.281,31
Professor Ensino Fundamental – Séries Finais	40 horas semanais	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries finais do ensino fundamental.	Salário-base R\$ 1.281,31
Professor de Educação Física	40 horas semanais	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar no ensino fundamental e educação infantil na disciplina de Educação Física Ter registro no CREF.	Salário-base R\$ 1.281,31

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.3. São condições para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da admissão;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e) apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
- f) apresentar fotocópia do CPF;
- g) cópia Certidão de nascimento dos filhos.
- h) diploma de curso superior com habilitação na área solicitada, ou registro do MEC, compatível com área e/ou disciplina em que pretende atuar.
- i) tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias (com data de início e fim) expedidos pelos seguintes órgãos:
 - Unidade Escolar, quando se tratar de escola particular;
 - Prefeitura Municipal, quando se tratar de magistério público municipal;
 - Secretaria de Educação do Estado, ou chefia de órgão regional, quando se tratar de magistério público Estadual;
 - Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular respectivamente.
- j) horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, realizados a partir de Janeiro/2007, terão validade somente os cursos realizados na área da Educação e registrados em órgão oficial
- k) no ato da inscrição, o inscrito deverá apresentar cópia de todos os seus documentos e curso de pós- graduação/especialização para fins de classificação, acompanhados dos originais para simples conferência.
- l) o tempo de serviço do servidor aposentado ou em processo de aposentaria em tramitação, não poderá ser considerado na contagem.
- m) fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
- n) o candidato deverá revisar sua inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.
- o) conhecer e estar de acordo com as exigências deste edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. A classificação dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 Para os habilitados:

- a) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/doutorado, na disciplina específica;
- b) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/mestrado, na disciplina específica;
- c) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina específica;
- d) habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação / especialização, na área da educação;
- e) habilitação de licenciatura plena na área e disciplina específica;
- f) curso de aperfeiçoamento e/ou atualização, na disciplina ou área que pretende atuar, freqüentados ou ministrados de 01/01/2007 e 30/11/2009;
- g) tempo de serviço no magistério;

3.1.2. Para os não habilitados:

- a) Declaração de frequência em curso de licenciatura plena na disciplina específica a partir da 5ª fase;
- b) Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou na área que pretende atuar, frequentados e ministrados a partir de 01/01/2007 até 30/11/2009

3.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á:

- a) a fração de 15(quinze) dias ou mais como 1 (um) mês;
- b) 0,1(um décimo) de pontos para cada mês de tempo de serviço no magistério municipal, estadual, federal ou particular;
Obs: Para tempo de serviço concomitante será contado apenas uma vez.
- c) 0,5 (cinco décimos) de pontos para cada 80 (oitenta) horas de curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área da Educação frequentados ou ministrados a partir de 01/01/2007 a 30/11/2009 até o limite de 160 (cento e sessenta) horas, (um ponto);

3.3. Critérios de desempate:

- a) o que possuir maior tempo de serviço no magistério;
- b) o que possuir maior número de horas de aperfeiçoamento;
- c) o de maior idade.

4. DO RECURSO:

4.1.O candidato poderá entrar com recurso no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação da classificação final dos candidatos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação

5. DO APROVEITAMENTO:

5.1. Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Videira, em especial na Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas, ficando seu nome listado para posterior chamamento, quando esgotada a listagem de classificação.

5.3. As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Videira, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 12 (doze meses), de acordo com o artigo 4º, inciso V, da Lei nº 1991/08.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

6.1. Na admissão, o inscrito deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;
- b) 01 (uma) foto 3X4;
- c) cópia de comprovante de residência e número de telefone;
- d) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específicas.
- e) cópia dos seguintes documentos:
 - carteira de identidade (frente e verso);
 - CPF;
 - título de leitor;
 - certidão de nascimento ou casamento;
 - certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
 - declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
 - cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
 - declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei. (modelo fornecido pela Secretaria de Educação);
 - declaração de bens;
 - cópia do número da conta no Banco do Brasil (se tiver).
 - exame médico admissional;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

7.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico: www.videira.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Videira e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.3. Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Será excluído deste processo seletivo simplificado, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia com qualquer membro da comissão encarregada da realização do processo seletivo simplificado;
- b) apresentar documentos falsos, inexatos ou rasurados;
- c) não mantiver atualizado seu endereço e telefone. Em caso de alteração de endereço e/ou telefone constante da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Educação.

7.5. O candidato deverá, em caso de alteração de endereço e/ou telefone constante da ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Educação, pois as chamadas para as vagas serão feitas através dos números telefônicos da Ficha de Inscrição;

7.6. A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.

7.7. O candidato selecionado, deverá aceitar o número de horas, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou seja, 40 horas semanais, caso contrário, dar-se-á preferência ao candidato que tenha disponibilidade integral para suprir a vaga.

7.8 O candidato selecionado e admitido em caráter temporário estará sujeito à avaliação de desempenho na função, assiduidade e pontualidade, se o mesmo não comparecer na escolha das vagas ou das chamadas subsequentes e não aceitar a vaga oferecida, ficará automaticamente para uma segunda chamada, após esgotada a listagem.

7.9. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

7.11. A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31 de dezembro de 2010.

Videira, 04 de Dezembro de 2009.

ROBERTO MARASCHIN PRIMO
Secretário Municipal de Educação



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES

DISCIPLINA: _____

Protocolo: Nº da inscrição: _____

Resp. Inscrição: _____

Dados pessoais:

PNE*: () sim () não

Nome do candidato(a): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Local de nascimento: _____ UF: _____

Estado civil: _____ Nº de dependentes: _____

Nº RG: _____ C.P.F.: _____

Endereço:

Rua/Av: _____ Nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefones para contatos: _____

Formação:

() Declaração ou atestado de matrícula

() Diploma de curso superior, com habilitação em: _____

() Pós-graduação/Especialização: _____

() Mestrado: _____

() Doutorado: _____

Horas de aperfeiçoamento realizadas:

Total de horas de curso de aperfeiçoamento: _____

Tempo de serviço no magistério: Municipal /Estadual/Federal/Particular

Data de início :____/____/____ Data Final:____/____/____ Total de anos:_____

Data de início:____/____/____ Data Final:____/____/____ Total de anos:_____

Data de início:____/____/____ Data Final:____/____/____ Total de anos:_____

Data de início:____/____/____ Data Final:____/____/____ Total de anos:_____

Confirmo que as informações são verdadeiras e em anexo segue cópia de:

() cópia carteira de identidade /CPF

() cópia certidão de nasc. de filhos menores de 14 anos

() curso superior de pedagogia

() cursos de aperfeiçoamento devidamente registrados

() tempo de serviço municipal

() curso de pós-graduação

() tempo de serviço estadual

() curso de mestrado

() tempo de serviço particular/federal

() curso de doutorado

() procuração

() Laudo médico para PNE

() outros documentos: _____

Videira, ____ de _____ de 2009

Assinatura do responsável pelas informações

ANEXO I

LEI Nº 0958/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEL

E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas, planejar e orientar a aprendizagem na Educação Infantil, a crianças até 6 (seis) anos de idade.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento , inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
19. Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar no Ensino Infantil
- Observação:
- Remuneração Inicial: R\$ 1.281,31
- Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, incluídas horas atividades.

ANEXO II

LEI Nº 0958/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO

NÍVEL

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS 1ª A 4ª

E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas, planejar e orientar a aprendizagem nas Séries Iniciais.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
19. Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental.
- Observação:
- Remuneração Inicial: R\$ 1.281,31
- Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, incluídas horas atividades.

ANEXO III

LEI Nº 0958/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS 5ª A 8ª

NÍVEL

E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas, planejar e orientar a aprendizagem nas Séries Finais.

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;

14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Zelar pela disciplina e pelo material docente
19. Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar nas séries finais do ensino fundamental.
- Observação:
- Remuneração Inicial: R\$ 1.281,31
- Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, incluídas horas atividades.

ANEXO IV

LEI Nº 0958/01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL

NÍVEL

E-PE-MAG-I-A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ministrar aulas, planejar e orientar a aprendizagem de Educação Física nos Ensinos Infantil e Fundamental

EXEMPLOS TÍPICOS DE ATIVIDADES

1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
2. Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
3. Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
4. Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
7. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
8. Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
9. Atualizar-se em sua área de conhecimento;
10. Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
11. Zelar pela aprendizagem do aluno;
12. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;

13. Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
15. Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente;
16. Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
18. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
19. Executar tarefas correlatas.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

- Escolaridade: Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena, comprovada mediante certificado de registro do Ministério da Educação e Cultura para atuar no ensino fundamental e educação infantil na disciplina de Educação Física.
- Observação:
- Remuneração Inicial: R\$ 1.281,31
- Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, incluídas horas atividades.